



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 06 /2026

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2026, Crédito, no valor de R\$ 295.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2026 do Município de Pedralva, crédito suplementar no valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

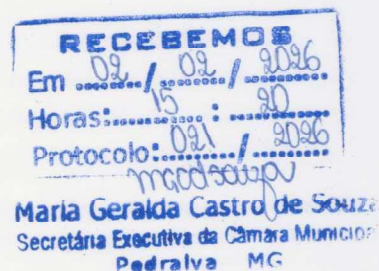
Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R\$)
02. Poder Executivo 02.07. Secretaria Mun. De Obras, Serviços Públicos e Transportes 02.07.04. Departamento de Obras 02.07.04.26.782.0018.3015. Aquis. de Veículos, Máquinas e Equip. 02.07.04.26.782.0018.3015.449052. Equip. Material Permanente F. 520	2.500.000	295.000,00
Total		295.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para execução do disposto no artigo 1º será o **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial, de acordo com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, fonte de recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 02 de fevereiro de 2026.


Joel Silva
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 003/2026/PMP

Pedralva, 02 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
VALDINEI DE PAULA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Pedralva/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei que: ***Autoriza a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2026, Crédito, no valor de R\$ 295.000,00, e dá outras providências.***

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição objetiva reforçar dotação orçamentária destinada ao Departamento Municipal de Transportes, visando à aquisição de máquina pesada a ser utilizada na manutenção de vias públicas, estradas vicinais e no suporte às diversas demandas de infraestrutura do Município.

A aquisição do referido equipamento é de fundamental importância para garantir maior eficiência, economicidade e agilidade na execução dos serviços públicos, reduzindo despesas com locação de maquinário e manutenção terceirizada, além de contribuir para a melhoria das condições de trafegabilidade e segurança para a população.

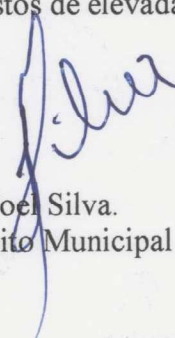
Os recursos para a abertura do crédito suplementar têm como origem o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme demonstrativos contábeis, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, não comprometendo o equilíbrio fiscal do Município.

Considerando a relevância do investimento para o fortalecimento da infraestrutura municipal e para a continuidade e melhoria dos serviços públicos prestados à comunidade, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para a tramitação e aprovação, em caráter de urgência, do presente Projeto de Lei.

Certos da atenção e do compromisso de Vossas Excelências com o interesse público, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente.


Joel Silva.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pedralva
Estado de Minas Gerais

IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO "Projeto de Lei -Auxílio Financeiro aos Estudantes"						
Informações Prelim						
Descrição	Valor	Qtidade Estimada Estudantes	Qtidade Meses Estimados a cada Ano	Impacto/Anual 2026	Impacto/Anual 2027	Impacto/Anual 2028
Auxílio Financeiro	405,25	9,0	9	32.825,25	32.825,25	32.825,25

1- DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO			
Legislação			
Arts. 15, 16 e 17 da LRF.			
ESPECIFICAÇÕES	2026	2027	2028
Receita e Despesa Total Prevista (A)	57.900.000,00	60.200.000,00	62.300.000,00
Aumento da Despesa Projetada (B)	32.825,25	32.825,25	32.825,25
Estimativa do Impacto (C=B/A*100)	0,06%	0,05%	0,05%
PREMISSAS E METODOLOGIA - Art. 16, § 2º, LC 101/2000			
1- O presente impacto foi realizado a partir da receita e despesa total estimada para cada exercício;			
2- Projetou-se o valor do Auxílio de R\$ 405,25 para cada aluno;			
3- Estimou-se 09 (nove) alunos a serem atendidos pelo programa a cada ano;			
4- Considerou o pagamento de 09 meses de auxílio a cada ano;			
5- Não estima-se aumento no auxílio e na quantidade de alunos.			
2- DECLARAÇÃO DO ORDENDOR - Art. 17, § 1º da LC 101/2000			
Declaro a existência de recursos orçamentários, e ainda, a possibilidade de abertura de créditos adicionais, conforme Lei Orçamentária do exercício e para os dois exercícios subsequentes, 2027 e 2028. A fonte de recursos para suportar estas despesas serão asseguradas nas respectivas leis orçamentárias, obtidas com o aumento de arrecadação e redução de outras despesas.			
3- DECLARAÇÃO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 16, Inciso II, § 1º, LC 101/ 2000			
Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao artigo 16, inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado correrão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual, que com abertura de créditos adicionais, conforme autorização contida na mesma, são suficientes para empenhamento neste exercício, havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaro ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constantes neste Instrumentos, pois, enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.			
Pedralva, 29 de Janeiro 2026.  JOEL SILVA PREFEITO MUNICIPAL			